

PUBLICADO

Lauro de Freitas 21/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Antônio Jorge de Oliveira Birme
Governador Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019

Pelo presente instrumento, fica alterado o Contrato abaixo especificado, de acordo com as seguintes cláusulas e declarações:

CONTRATO ADITADO nº 003/2019: resultante da **Concorrência Pública – Nº 006/2018**, tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução das Obras de Drenagem e Pavimentação, na Comunidade do Picuáia, Termo de Compromisso Nº 350.965-67/2011, no Bairro do Cajá, no Município de Lauro de Freitas/Bahia. Conforme Planilhas, Termo de Referência, Especificações Técnicas e Projetos em CD anexo ao Edital. Requisitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública – Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11168/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.900.1183.44905100-00 e 24; 2.900.1183.1320.44905100-00 e 24

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na Praça João Thiago dos Santos, s/n, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, representado pela sua Prefeita Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº 03.174.004/0001-84, sediada na Rua das Mangueiras, 166, Novo Horizonte, Salvador/BA, CEP: 41.218-097, neste ato representado na forma dos seus estatutos sociais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo do contrato por mais **04 (quatro) meses**, com termo inicial em **30/07/2021** e termo final em **30/11/2021**, utilizando-se do saldo remanescente, conforme justificativa técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

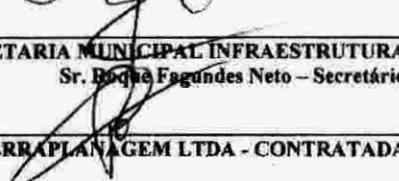
CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO: Os contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, as quais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este aditivo ao contrato é regido pelo art. 65, I, b, §1º da lei nº 8.666/93, com redação da lei nº 8883/94 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

Por estarem de acordo firmam este pacto em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo foro de Lauro de Freitas/BA, para dirimir qualquer dúvida ou questão dele advinda.

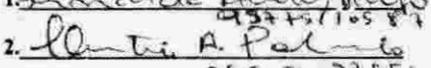
Lauro de Freitas, 30 de julho de 2021.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS - CONTRATANTE
Sr^a. Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
Sr. Rogério Fagundes Neto – Secretário

PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 


Rogério Fagundes Neto
Procurador do Município
Lauro de Freitas

690